

1 ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE
2 PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE 2019-
3 2021.

4
5 Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do
6 Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga
7 Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e trinta e cinco minutos, teve
8 início a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado
9 do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que
10 cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM**
11 **- 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** número doze de dois mil e dezenove, o qual convoca
12 os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria
13 Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da
14 AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE**
15 **QUORUM: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, presente; **CARLOS LUIZ**
16 **PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO**
17 **GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, presente;
18 **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**,
19 ausente, representado pela sua suplente, **ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS**, presente;
20 **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA**
21 **MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON**
22 **MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente;
23 **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente;
24 **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, ausente, representado por seu suplente, **IDELMIR**
25 **TORRES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Os
26 Conselheiros William Tavares da Silva e Horácio Luís Bezerra Coutinho, encaminharam
27 suas justificativas de ausência à Secretaria do CEP, sendo adotadas as devidas
28 providências. **ITEM - 4 - Processo nº 2019.63.802004PA – Solicitação de negociação**
29 **da área do Cajari (Relatoria do Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara:** O
30 Conselheiro Relator **Lindoval Queiroz Alcântara**, fez uma breve exposição da matéria,
31 ressaltando que é importante pontuar que o bem imóvel integra o patrimônio da Amapá
32 Previdência, materialmente tido como recurso garantidor das obrigações dos regimes
33 previdenciários, tanto o Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, quanto do
34 Regime Próprio dos Policiais Militares — RPPM, a teor da Lei nº 1813/2014.
35 Independentemente das balizas dispostas no Código Civil Brasileiro, responde presente
36 o regime de capitalização baseado na constituição de reservas que garantam os
37 benefícios, pois, o rendimento insuficiente das reservas repercute diretamente no valor
38 dos benefícios previdenciários. O Regime de Previdência Social do Estado do Amapá,
39 sob a gestão da AMPREV, regula-se pelas Leis nº 0915/2005 e 1813/2014, esgrimida nos
40 arts. 3º, XII, 4º e 5º, I, II e III, do citado diploma legal que instituiu o RPPS. À luz da
41 legislação mencionada, identificada as especificidades impositivas, remete ao
42 entendimento jurídico de que o acervo patrimonial integra os recursos garantidores dos
43 benefícios previdenciários. Ainda, em reforço, os bens de propriedade dos entes serviços
44 sociais autônomos, nos termos do art. 98, do Código Civil, são privados, particulares,
45 embora, para determinados fins, seu regime jurídico possa sofrer parciais derrogações
46 por normas de direito público em razão da sua afetação à prestação de serviços públicos
47 ou por expressa previsão legal. É de ter-se, como premissa básica, que os bens
48 patrimoniais afetos à Amapá Previdência, prioritariamente, devem destinar-se a subsidiar
49 as obrigações do plano de benefícios e também atividades administrativas do seu ente
50 gestor, como instrumento de gestão. O que significa dizer que bens e direitos da Amapá
51 Previdência devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de
52 seus objetivos. Daí a natureza jurídica da Amapá Previdência, serviço social autônomo
53 por vontade da lei, de direito privado, sujeitar-se necessariamente ao ordenamento
54 jurídico que lhe é imposto, sempre com a visão teleológica, não havendo legislação
55 contrária que impeça a realização da avença, mui'especialmente, face ao seu objeto,
56 construção de uma rotatória na Rodovia AP-020, bem público de uso comum do povo de
57 fruição coletiva ou transindividual. Ao concluir seu relatório o Conselheiro Relator
58 **Lindoval Alcântara**, falou que à vista de todo o exposto, de forma a uniformizar a atuação
59 administrativa da AMPREV, conclui que: a) quanto aos laudos de avaliação do imóvel: O

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

60 Laudo de Avaliação elaborado pelo Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica -
61 NAPT/SETRAP, datado de 04 de setembro de 2017, o valor de mercado e custo de
62 benfeitoria da área solicitada de 1.128,722, envolvendo a avaliação de mercado do bem
63 imóvel e do muro, encontra-se estipulado por arredondamento em R\$ 362.000,00
64 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), com a memória de cálculo seguinte: Valor do
65 terreno R\$ 331.749,02; Custo do muro R\$ 30.034,56, somando um total de R\$
66 361.783,58. O Laudo de Avaliação independente, elaborado pelo Doutor Silvio César
67 Barreto Trigueiro — CREA 0181262008-0, Engenheiro Civil e Perito Avaliador, datado de
68 29 de agosto de 2019, o valor de mercado e custo de benfeitoria da área solicitada de
69 1.128,722, envolvendo a avaliação de mercado do bem imóvel e do muro, encontra-se
70 estipulado em R\$ 369.601,11 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e
71 onze centavos), com a memória de cálculo seguinte: Valor do terreno R\$ 338.175,80;
72 Custo do muro R\$ 31.425,3, totalizando o valor de R\$ R\$ 369.601,1. Constata-se uma
73 variação de R\$ 7.817,53 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três
74 centavos) entre os dois laudos, sendo que o primeiro data de 04 de setembro de 2017 e
75 o segundo de 29 de agosto de 2019, logo, deve prevalecer o valor de mercado atual face
76 a defasagem de dois anos. b) os imóveis que compõem o acervo patrimonial da Amapá
77 Previdência, em se tratando de bens imóveis desnecessários às suas finalidades,
78 desocupados, sem uso, não operacionais, podem ser alienados através de compra e
79 venda; c) quando se tratar de compra e venda, somente com avaliação do preço de
80 mercado, mediante autorização do Conselho Estadual de Previdência; d) os imóveis não
81 serão doados ou cedidos gratuitamente, seja qual for a modalidade do bem. Diante de
82 todo exposto, o Conselheiro Relator Lindoval Alcântara, opino pela venda de parte
83 indicada da área do imóvel denominado Loteamento Cajari, Matrícula nº 5567 — Ficha 1
84 — Livro 2, Cartório de Imóveis do 1º Ofício "Eloy Nunes", da Comarca de Macapá-AP, de
85 propriedade da Amapá Previdência — AMPREV, completamente livre e desembaraçado
86 de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou
87 pensão, inclusive fiscais junto à Fazenda Pública Municipal de Macapá-AP, figurando
88 como comprador o Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado dos Transportes-
89 SETRAP, através de termo, mediante as convenções seguintes: | - finalidade: construção
90 da Rotatória do Cabralzinho na Rodovia Duca Serra - AP-020; || - nesga do terreno:
91 1.128,72² metros quadrados; III - valor: R\$ 369.601,11 (Trezentos e sessenta e nove mil,
92 seiscentos e um reais e onze centavos). IV - Obrigações comprador: a) construção do
93 240m² de muro, com 120 metros de comprimento e 2 metros de altura, rebocado em
94 ambos os lados, estimado em R\$ 31.425,31 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco
95 reais e trinta e um centavos; b) pagamento à Amapá Previdência no valor de R\$
96 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta), em uma
97 única parcela; c) assumir as custas e emolumentos com a regularização do bem imóvel
98 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 490 do Código Civil. V -
99 obrigações do vendedor: a) acompanhar a execução da obra e exercer a fiscalização
100 através de seu órgão habilitado e competente; b) proceder as prenotações, averbações
101 e demais atos necessários ao registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis. A
102 Amapá Previdência aplicará o valor a ser pago pela venda da nesga do bem imóvel
103 estipulado em R\$ 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais
104 e oitenta) exclusivamente em investimentos. Às 16:25, o Presidente registrou a presença
105 do Governador em exercício, Jaime Domingues Nunes e do Secretário Estadual de Saúde
106 do Amapá, João Bittencourt da Silva. Após a apresentação e discussão da matéria, o
107 Presidente prosseguiu colocando em votação (registro em áudio). **DECISÃO: O Plenário
108 do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, após a
109 apresentação do relatório/voto do Conselheiro Relator Lindoval Queiroz Alcântara,
110 aprovou à unanimidade o Relatório concernente a venda de parte indicada da área
111 do imóvel denominado Loteamento Cajari, ficando: Aprovado a venda de parte da
112 área do imóvel denominado Loteamento Cajari, localizado na Rodovia AP-020,
113 Cabralzinho, Macapá-AP, Matrícula nº 5567 - Ficha 1 - Livro 2, Cartório de Imóveis
114 do 1º Ofício Eloy Nunes, da Comarca de Macapá-AP, de propriedade da Amapá
115 Previdência - AMPREV, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus
116 judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão,
117 inclusive fiscais junto à Fazenda Pública Municipal de Macapá-AP, figurando como
118 comprador o Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado dos Transportes-
119 SETRAP, através de termo, mediante as convenções seguintes: | - finalidade:**

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page

120 construção da Rotatória do Cabralzinho na Rodovia Duca Serra - AP-020; || - nesga
 121 do terreno: 1.128,72² metros quadrados; III – valor total: R\$ 369.601,11 (Trezentos e
 122 sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e onze centavos). IV - obrigações
 123 comprador: a) construção do 240m² de muro, com 120 metros de comprimento e 2
 124 metros de altura, rebocado em ambos os lados, estimado em R\$ 31.425,31 (Trinta e
 125 um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); b) pagamento à
 126 Amapá Previdência no valor de R\$ 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e
 127 setenta e cinco reais e oitenta centavos), em uma única parcela; c) assumir as
 128 custas e emolumentos com a regularização do bem imóvel junto ao Cartório de
 129 Registro de Imóveis, nos termos do art. 490 do Código Civil. V - obrigações do
 130 vendedor: a) acompanhar a execução da obra e exercer a fiscalização através de
 131 seu órgão habilitado e competente; b) proceder as prenotações, averbações e
 132 demais atos necessários ao registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.
 133 A Amapá Previdência aplicará o valor a ser pago pelo comprador estipulado em R\$
 134 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta
 135 centavos) exclusivamente em investimentos. Ato continuo o Presidente concedeu a
 136 palavra ao Governador em exercício, Jaime Nunes, o qual em nome do Governo do
 137 Estado e da sociedade amapaense agradeceu aprovação da proposta de venda de parte
 138 da área do imóvel denominado Loteamento Cajarí, para a construção da rotatória do
 139 bairro Cabralzinho na Rodovia Duca Serra, proposta essa que foi bem debatida, analisada
 140 e apresentada pelo Conselheiro Lindoval, sendo que todas as situações possíveis de
 141 valorização do imóvel foram destacadas. Falou ainda, que à AMPREV irá ganhar também,
 142 no ponto de vista de agregação de valor, onde a rotatória vai servir sim, ao Loteamento
 143 Cajarí, e tem que se levar em consideração esses conjuntos de ações que está
 144 ocorrendo, e todos os cuidados oriundos das orientações dos Conselheiros, o Estado vai
 145 se colocar à disposição para atender. O Presidente agradeceu a presença do Governador
 146 em exercício, Jaime Domingues Nunes e do Secretário Estadual de Saúde do Amapá,
 147 João Bittencourt da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a
 148 presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e dez minutos, e
 149 para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e
 150 conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatro de
 151 setembro de dois mil e dezenove.

152
 153
 154 **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
 155 **AMAPÁ – CEP/AP**

156
 157 Rubens Belnimeque de Souza: _____

158
 159 **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
 160 **AMAPÁ – CEP/AP**
 161 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

162
 163 Lindoval Queiroz Alcântara: _____

164
 165 **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

166
 167 Titular: Suelem Amoras Távora Furtado: _____

168
 169 Titular: Carlos Luiz Pereira Marques: _____

170
 171 Titular: Meryan Gomes Flexa: _____

172
 173 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

174
 175 Titular: Mário Gurtyev de Queiroz: _____

176
 177 **REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
 178

179 Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras: Joryosvaldo Queiroz Oeiras

180

181 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

182

183 Titular: Carla Ferreira Chagas: Carla Ferreira Chagas

184

185 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

186

187 Suplente: Andréa Guedes de Medeiros: Andréa Guedes de Medeiros

188

189 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO**

190

191 Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira: Mauro Fernando Parente de Oliveira

192

193 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**

194

195 Titular: Edílson Pereira Marques: Edílson Pereira Marques

196

197 **REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS**

198

199 Titular: Helielson do Amaral Machado: Helielson do Amaral Machado

200

201 **REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS**

202

203 Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: Micherlon Mendonça dos Santos

204

205 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

206

207 Titular: José Casemiro de Souza Neto: José Casemiro de Souza Neto

208

209 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

210

211 Titular: Paulo de Santana Vaz: Paulo de Santana Vaz

212

213 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

214

215 Suplente: Idelmir Torres da Silva: Idelmir Torres da Silva

216

217 **SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
218 **AMAPÁ – CEP/AP**

219

220 Lusiane Oliveira Flexa: Lusiane Oliveira Flexa

[Handwritten mark]